

Pregão Presencial nº 012/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

(Fundamento: art. 48, I, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e IN nº 008/2016 do TCM/Go)

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes do Anexo III (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação as pessoas jurídicas, que apresentem a documentação exigida pela Lei nº 8.666/93 para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital.

2.1.1. Nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, esta LICITAÇÃO é destinada a participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Em nenhuma situação, não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) PESSOA JURÍDICA:

a.1) Contrato Social ou equivalente;

a.2) Carteira de Identidade ou outro documento oficial do proprietário;

a.3) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firmar reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão e Carteira de Identidade ou outro documento oficial.

a.4) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 6.3 deste Edital.

a.4.1) Para fins de atendimento ao disposto na LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, os licitantes interessados deverão apresentar declaração assinada pelo administrador ou pelo contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **modelo 01 do Anexo IV**, bem como apresentar junto com os documentos de credenciamento:

a) Em caso de empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;

b) Em caso de empresas submetidas ao Registro Civil: prova do Cadastro no Simples Nacional, se fará por documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

a.5) Conter **Declaração** que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme **Anexo II**.

3.1.2. O instrumento público ou particular de procuração constante da letra “a.3” deverá constar os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406/2006, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes, que não possuem a procuração constante do item “a.3”, deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento – Anexos I, com firma reconhecida em cartório**.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será

considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar no mínimo 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE S/Nº (OPCIONAL):

“CREDENCIAMENTO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 1 :

“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA /GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2 :

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA /GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

4.2. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço e a segunda é de habilitação.

4.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta e dos documentos de habilitação;

4.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes devidamente credenciados.

4.5. A ausência de numeração dos envelopes e da identificação do licitante impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará de carta-proposta que:

5.1.1. Seja redigida **em 2 (duas) vias**, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza,

sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Conter a marca dos equipamentos e materiais ofertados, devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência**.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.1.6. Conter Declaração de que os equipamentos e materiais obedecem à estipulação do presente edital;

5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos equipamentos e materiais nos termos e condições estabelecidos no Edital.

5.1.8. Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme **modelo 03 do Anexo IV**.

5.1.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade total;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.4. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais descritos no objeto deste Edital, são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data da entrega, mediante a apresentado da respectiva Nota Fiscal/RPA/Fatura de Fornecimento, desde que os valores tenham sido liberados pelo Ministério da Saúde.

5.5. Cada licitante poderá cotar mais de um item.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

VI - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. A Habilitação Jurídica para os licitantes será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada por Cartório, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "f" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS);
 - b.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
 - b.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho da sede da licitante ou do Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

6.4.2. Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor mínimo de 10% do valor da proposta apresentada, cuja comprovação poderá ser feita através da certidão da Junta Comercial, cópia autenticada da última alteração contratual registrada na Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, se for o caso;

6.5.2. Atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido pelas contratantes; este atestado deverá conter a indicação das quantidades fornecidas e do prazo de fornecimento e que não seja superior a 6 (seis) meses.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo 03 do **Anexo IV**.

6.6.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo 02 do **Anexo IV**.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de realização da licitação, no horário de expediente, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.7.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral -CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.7.5. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.7.6. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens dos itens 6.1 a 6.7, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

6.7.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

6.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.7.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes de credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove ser os custos coerentes com os de mercado;
- c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.10.1. O pregoeiro informará no ato da realização da sessão o valor mínimo dos lances para cada item, sendo que, este valor não poderá ser inferior ao percentual mínimo de 5,00% (cinco por cento) do valor do lance anterior.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde substituirá a apresentação da nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

- 8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.
- 8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.
- 8.7.** Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 8.8.** Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal.
- 8.9.** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 8.10.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3.** Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 9.4.** Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões da impugnação serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal.
- 9.5.** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 8.6.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

10.2.1. O pregoeiro informará no ato da realização da sessão o valor mínimo dos lances para cada item, sendo que, este valor não poderá ser inferior ao percentual mínimo de 5,00% (cinco por cento) do valor do lance anterior.

10.3. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O resultado do julgamento das propostas será no mural da Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA, o valor dos equipamentos e materiais entregues e atestados pelo responsável pela fiscalização, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

11.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

11.1.3. Guia de recolhimento do ICMS relativa a fatura paga anteriormente.

11.1.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no sub-item anterior a Prefeitura Municipal, reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Estadual, sobre o total da fatura.

11.1.5. Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.O fornecimento dos bens objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária vigentes provenientes de Recursos oriundos dos programas federais e a conta do Fundo Municipal de Saúde.

12.2. As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado, correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

12.3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

13.2. Ficam estabelecidos a multas pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida:

XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

14.3. O contrato terá a duração de até 31/12/2017, contados da data da sua assinatura.

14.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe conviver.

14.5. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.13. A ata bem como extrato de contrato será publicada no mural da Prefeitura de Edealina.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações e recursos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.14.1. Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas;

15.14.2. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal;

15.14.3. Quando encaminhadas via e-mail, as razões serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal;

15.14.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15.15. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Edéia – Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Edealina – Goiás, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Assunto: Credenciamento

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar-me, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Pregão Presencial, na forma do Edital de nº 012/2017.

Edealina, de de 2017.

(nome e assinatura da mandante pessoa física)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, objeto do Processo nº 012/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

EDEALINA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GO.

I - FINALIDADE

1.1.A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tem por objetivo a aquisição de móveis, equipamentos de informática e equipamentos hospitalares para as unidades de saúde do município.

1.2.A aquisição terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

II – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

2.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Fundamento: art. 48, I, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e IN nº 008/2016 do TCM/Go)

2.1. Itens licitados:

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Geladeira/ Refrigerador	1
	Característica Física	Especificação
	CAPACIDADE	MÍNIMO DE 280 LITROS
2	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Computador (Desktop Básico)	12
	Característica Física	Especificação
	PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10
	MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz
	DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB
	TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)
	MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
	FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM
	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)
	GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES
	TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)
	INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI
	INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA
	UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM
		Especificação Técnica

Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES

	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
3	Armário	6
	Característica Física	Especificação
	DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO	1,80 X 0,7 5 M/ AÇO

	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
4	Mesa para Computador	9
	Característica Física	Especificação
	BASE	MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR
	MATERIAL DE CONFECCÃO	MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR
	DIVISÕES	DE 03 A 0 4 GAVETAS
	SUPORTE PARA CPU	POSSUI
	SUPORTE PARA TECLADO	POSSUI
	SUPORTE PARA IMPRESSORA	POSSUI

	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
5	Arquivo	4
	Característica Física	Especificação
	MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO
	GAVETAS	4 GAVET AS P/ PASTA SUSPENSA
	DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO T ELESCÓPICO
	FEIXE DE LUZ	BIDIRECI ONAL
	FONTES DE LUZ	LASER 65 0 nm
	VELOCIDADE DE LEITURA	100 P/S
	INTERFACE	USB
	GARANTIA	MÍNIMA D E 12 MESES

	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
6	Impressora Laser (Comum)	11
	Característica Física	Especificação
	OUTROS (ESPECIFICAR)	POSSUI
	Especificação Técnica	
	Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo : 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	
	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
7	Computador (Desktop)	1
	Característica Física	Especificação
	PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I7
	MEMÓRIA RAM	16GB, DDR3, 1600 MHz
	DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 500 GB
	TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)
	MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
	FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM
	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 7 PRO (64 BITS)
	GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES
	TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)
	INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI
	INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA
	UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM
	Especificação Técnica	
Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I7 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 16GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI		

	Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES	
8	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	No Break (Para Computador)	11
	Característica Física	Especificação
	POTÊNCIA	1 KVA
	TENSÃO	ENTRADA / SAÍDA: BIVOL T
	ALARMES	AUDIOVIS UAL
	BATERIA INTERNA	01 SELAD A
	GARANTIA	MÍNIMA D E 12 MESES
	Especific ação Técnica	
	POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRA DA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA I NTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	
9	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Mesa de Escritório	6
	Característica Física	Especificação
	BASE	AÇO / FERRO PINTADO
	COMPOSIÇÃO	SIMPLES
	MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR
	DIVISÕES	DE 01 A 0 2 GAVETAS
10	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Cadeira	10
	Característica Física	Especificação
	MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO
	RODÍZIOS	POSSUI
	BRAÇOS	NÃO POSSUI
	REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI
	ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO / POLIPROPILENO

	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
11	Cadeira	4
	Característica Física	Especificação
	MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO
	RODÍZIOS	NÃO POSSUI
	BRAÇOS	NÃO POSSUI
	RÉGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI
	ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO
	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
12	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	1
	Característica Física	Especificação
	OUTROS (ESPECIFICAR)	POSSUI
	Especificação Técnica	
<p>Capacidade interna: 120 Litros; Gabinete externo: Tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas; Gabinete interno: Construído totalmente em polipropileno. Com três prateleiras em aramado; Deve possuir iluminação interna; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; Porta de vidro duplo, com sistema ante embaçante, vedação através de perfil magnético; Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC. Degelo automático com evaporação do condensado; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção; painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico micro processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido; Alarmes: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer; Faixa de trabalho: De 2°C e 8°C, travado ao usuário entre 3,5° e 5,5° com ponto fixo em 4°C; Sistema de Emergência para falta de energia elétrica: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o</p>		

compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Dimensões externas aproximadas: 128 x 49,5x 51,5 (cm). Tensão de acordo com a entidade solicitante.

13	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Bisturi Elétrico (até 165 W)	1
	Característica Física	Especificação
	FUNÇÃO BIPOLAR	POSSUI
	MICROPROCESSADO	SIM
	POTÊNCIA	MÍNIMO D E 100W
	ALARMES	POSSUI
14	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Escada com 2 degraus	10
	Característica Física	Especificação
	Material de confecção	Aço inoxidável
15	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Armário vitrine	5
	Característica Física	Especificação
	Material de confecção	Aço / ferro pintado
	Laterais de Vidro	Possui
	Número de portas	02 portas
16	NOME DO EQUIPAMENTO	Qtd.
	Armário vitrine	5
	Característica Física	Especificação
	Material de confecção	Aço / ferro pintado
	Laterais de Vidro	Possui
	Número de portas	01 porta

2.2. As condições e especificações de cada equipamento ou material é o descrito nos subitens das propostas apresentadas ao Ministério da Saúde, que fazem parte deste Edital.

2.3. A entrega dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS deverão ocorrer de acordo com necessidade da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal. O valor total da contratação é estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 01

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017.

PROCESSO N° 012/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo _____ brasileiro, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____-(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, junto ao Município de Edealina-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2017

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

MODELO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.
XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
PROCESSO Nº 012/2017.

.....,inscrito no CNPJ Nº,por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V
do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Edealina, _____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
PROCESSO Nº 012/2017.

A licitante, CNPJ/MF nº
..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas
da Lei, que, até, a presente data, não existe fato impeditivo a sua participação na licitação
Pregão Presencial nº 012/2017, promovido pela Secretaria Municipal de
Administração/Prefeitura da cidade de Edealina - Goiás.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

MODELO 04

PREGÃO Nº 012/2017

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

PROCESSO Nº 012/2017.

_____, devidamente habilitado e qualificado nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do item V do Edital Pregão Presencial nº012/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos de informática e equipamentos hospitalares para as unidades de saúde do município.

Nesse sentido, informamos que o nosso preço encontra-se abaixo apresentado:

ITEM	QTD	PRODUTO	Preço Unitário	Valor
				R\$
				R\$
				R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a Prefeitura Municipal de Edealina absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

- Valor total da Proposta: R\$ (.....)

- Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

Apresentando sinceros votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atenciosamente,

Edealina, ____ de _____ de 2017.

.....

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E**

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Edealina, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ - Edealina – GO e _____, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliada em Edealina – GO doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/CPF nº _____, situado/domiciliado à _____, vencedor da licitação na modalidade na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam a presente contrato de FORNECIMENTO DE _____ com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os _____ e quantitativos descritos no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - A entrega do produto deverá ocorrer de acordo com necessidade da prefeitura, sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal, que deverá ser obrigatoriamente na cidade de Edealina.

3.2 - Será ainda rejeitado no recebimento, as mercadorias fornecidas com especificações diferentes das constantes no ANEXO VI do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

4.1 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:

CLÁUSULA SEXTA-DOS PAGAMENTOS:

6.1 - A Prefeitura de Edealina realizará o pagamento, em até 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação para mais ou menos dos preços contratados vigerá para o exercício de 2017, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e término em 31/12/2017.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** fornecidos;

9.1.3 - durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais dos produtos.

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 5% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: